



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES**

C.N.P.J - 45.116.712/0001-09

LEI Nº 1.872 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São João das Duas Pontes para o exercício de 2015.

Nilza Bozeli Cezare, Prefeita Municipal de São João das Duas Pontes, Comarca de Estrela D'oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º. O orçamento do Município de São João das Duas Pontes para o exercício de 2015, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 12.300.000,00 (Doze milhões e trezentos mil reais), sendo:

- I - Orçamento Fiscal em R\$ 8.475.800,00
- II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 3.824.200,00

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fonte (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:

Receitas Correntes	R\$10.650.000,00
Receita Tributária	R\$ 356.500,00
Receita Patrimonial	R\$ 70.000,00
Receita de Serviços	R\$ 3.000,00
Transferências Correntes	R\$12.239.000,00
(-) Dedução da receita corrente	R\$ 2.046.400,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 27.900,00
Receita de Capital	R\$ 0,00
Operações de Crédito	R\$ 0,00
Alienação de Bens	R\$ 0,00
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00
Transferência de Capital	R\$ 0,00
Subtotal	R\$10.650.000,00

II - Receita dos Órgãos da Administração Indireta

Autarquia – Instituto de Previdência Municipal	
Receitas de Contribuição	R\$ 430.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 100.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 5.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES**

C.N.P.J - 45.116.712/0001-09

Contribuição Patronal R\$ 1.115.000,00
Subtotal R\$ 1.650.000,00

Receita Total (I + II) R\$12.300.000,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

01 - Legislativa	R\$ 621.500,00
04 - Administração	R\$ 2.222.000,00
08 - Assistência Social	R\$ 583.100,00
09 - Previdência Social	R\$ 1.159.000,00
10 - Saúde	R\$ 2.082.100,00
11 - Trabalho	R\$ 100.000,00
12 - Educação	R\$ 2.543.200,00
13 - Cultura	R\$ 13.000,00
14 - Direitos da Cidadania	R\$ 152.500,00
15 - Urbanismo	R\$ 476.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 9.000,00
20 - Agricultura	R\$ 138.500,00
26 - Transporte	R\$ 805.100,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 314.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 470.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 611.000,00
Total	R\$12.300.000,00

II - Por Subfunção de Governo

Nº	SUBFUNÇÃO	VALOR R\$
031	Ação Legislativa	621.500,00
122	Administração Geral	1.640.000,00
123	Administração Financeira	582.000,00
241	Assistência ao Idoso	42.500,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	179.600,00
244	Assistência Comunitária	513.500,00
272	Previdência do Regime Estatutário	1.159.000,00
301	Atenção Básica	2.017.400,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.100,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	18.600,00
304	Vigilância Sanitária	20.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	11.000,00
306	Alimentação e Nutrição	319.300,00
333	Empregabilidade	100.000,00
361	Ensino Fundamental	1.815.400,00
364	Ensino Superior	60.000,00
365	Educação Infantil	321.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE *SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES*

C.N.P.J - 45.116.712/0001-09

367	Educação Especial	27.000,00
392	Difusão Cultural	13.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	55.000,00
452	Serviços Urbanos	421.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	9.000,00
605	Abastecimento	138.500,00
782	Transporte Rodoviário	805.100,00
812	Desporto Comunitário	223.000,00
813	Lazer	91.000,00
843	Serviços da Dívida Interna	350.000,00
846	Outros Encargos Especiais	120.000,00
997	Reserva Orçamentária RPPS	491.000,00
999	Reserva de Contingência	120.000,00
TOTAL		12.300.000,00

III - Por Órgão e Unidade da Administração

0101 - Câmara Municipal	R\$	621.500,00
0201- Gabinete do Prefeito	R\$	694.500,00
0202- Diret Mun Administração e Finanças	R\$	2.395.000,00
0203- Diret Mun Assistência e Proteção Social	R\$	558.100,00
0204- Diret Municipal Saúde	R\$	2.082.100,00
0205- Diret Mun de Educação	R\$	2.543.200,00
0206- Diret Mun de Obras e Viações Públicas	R\$	1.281.100,00
0207- Diret Mun de Cultura, Esporte e Turismo	R\$	327.000,00
0208- Diret. Mun. M. Ambiente, Agric. Seg. Alim.	R\$	147.500,00
0301- Regime Próprio de Prev. Social	R\$	1.650.000,00
Total		R\$12.300.000,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Artigo 5º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

C.N.P.J - 45.116.712/0001-09

mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

São João das Duas Pontes - SP, 17 de novembro de 2014.

NILZA BOZELI CEZARE
Prefeita Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DIRETORIA NA DATA SUPRA

LUIS CESAR CASSIMIRO
Diretor Mun.de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES**

C.N.P.J - 45.116.712/0001-09

LEI Nº. 1.873 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

“Dispõe sobre a alteração da redação do inciso I do Artigo 4º da Lei nº 1837/2013.

Nilza Bozeli Cezare, Prefeita Municipal de São João Das Duas Pontes, Comarca de Estrela D’oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU EM SESSÃO ORDINARIA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2014, E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º- O inciso I do Artigo 4º da Lei nº 1837, de 10 de outubro de 2013, que dispõe sobre a receita e fixa a despesa para o exercício de 2014, passa figurar com a seguinte redação:

“**I**- abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 13,5% (treze vírgula cinco por cento) do total da despesa fixado no artigo 1º, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964”.

PARAGRAFO-ÚNICO- Os demais incisos e artigos da Lei 1837, de 10 de outubro de 2013, permanecerão inalterados.

ARTIGO 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João das Duas Pontes, 18 de novembro de 2014.

NILZA BOZELI CEZARE
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DIRETORIA NA DATA SUPRA

LUIS CESAR CASSIMIRO
Diretor Mun.de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES**

C.N.P.J - 45.116.712/0001-09

A V I S O

(LEILÃO Nº 01/14- PROCESSO Nº 040/14)

DECISÃO: Em decorrência do fato da ausência de proponentes suficientes na licitação de modalidade de LEILÃO, registrado sob nº 01/2014, para ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, no exercício de 2014.

Assim, entendo que ainda há tempo para novo Leilão. Ratifico o julgamento da Comissão Permanente no seguinte sentido:

1-Que o Leilão registrado sob nº 01/2014, fica devidamente revogado.

S. J. das Duas Pontes, 24 de novembro de 2014.

NILZA BOZELI CEZARE
Prefeita Municipal